

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 12ª REGIÃO - SC**

Florianópolis - SC

**RELATÓRIO ESPECIAL DE AUDITORIA  
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

(Exercício 2014)

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A prestação de contas anual relativa ao período de jan. a dez./14, do Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região - SC, foi examinada considerando as determinações constantes na Norma 14 da Resolução CFP nº 10/2007, que instituiu o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis, quanto aos documentos exigidos para composição da Prestação de Contas.

**2. APONTAMENTOS****(2.1) DEMONSTRATIVOS ANALÍTICOS DA COMPOSIÇÃO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Não constam no processo de prestação de contas os Demonstrativos Analíticos das composições das contas do ativo e passivo financeiro, com saldo em 31/dez./14. Somente constam no processo os extratos bancários das contas-correntes e aplicações financeiras. Assim em desacordo com a determinação do item 3.1.9 da Norma 14 da Resolução CFP 10/2007, que instituiu o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis. O que sugerimos regularizar.

Sugerimos regularizar através da inclusão no processo de prestação de contas dos demonstrativos analíticos de todas as contas do Ativo e Passivo que apresentaram saldo na data de 31/dez./14.

**(2.2) JUSTIFICATIVA PARA O DÉFICIT**

Não consta nos documentos apresentados no processo de prestação de contas justificativa para o déficit orçamentário de R\$ (334.438,93), apresentado em 31/dez./14, conforme determina à alínea "e" do item 3.1.3 da Norma 14 da Resolução CFP nº 10/2007, que instituiu o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis.

Sugerimos a inclusão desta informação nas notas explicativas.

### (2.3) PARECER DA COMISSÃO DE CONTA

Não consta no processo de prestação de contas o parecer da comissão de conta com homologação do plenário, das contas previamente apreciadas por comissão composta por Conselheiros, conforme determina o item 6.3 da Norma 14 da Resolução CFP nº 10/2007, que instituiu o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis. Portanto, sugerimos a inclusão do citado parecer.

### 3. CONCLUSÃO

Nos termos da Resolução CFP nº 10/2007, e considerando os trabalhos de auditoria realizados no Conselho Regional da 12ª Região - SC, atestamos pela regularidade da prestação de contas anual correspondente ao exercício de 2014, **COM RESSALVA**, devido aos apontamentos transcritos no Relatório de Recomendações da Auditoria nº 10/15, e, ainda, devido ao apontamento transcrito no Relatório dos Auditores sobre as Demonstrações Contábeis, emitido em 03/jul./15.

Brasília, 06 de novembro de 2015.



AudiLink & Cia. Auditores  
CRC/RS 003688/O-2 S-SC  
Roberto Caldas Bianchessi  
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-SC  
Sócio/Responsável Técnico